



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

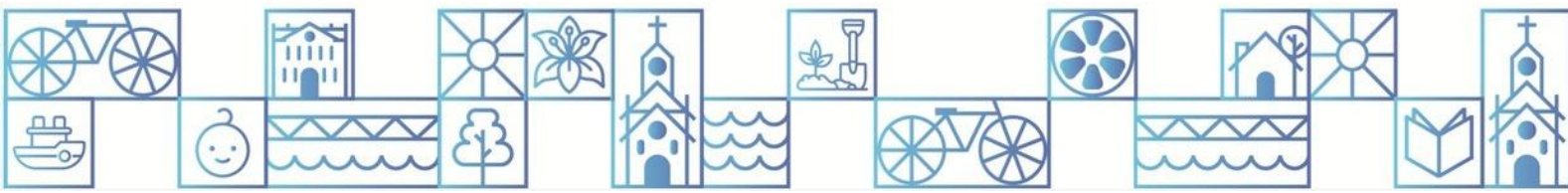
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Marcos Duarte Guará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, **IRACEMA SANTOS DA SILVA** inscrita no CNPJ sob nº 631.341.720/001-78, estabelecido sito a Rua Salvador Do Sul, 200, Vila Rica, São Sebastião Do Caí/Rs, neste ato representado pelo Sra. Iracema Santos da Silva, CPF 712.904.350-49, denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimentos de diversos gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Administração Públicas Municipais diversas gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da de acordo com as especificações apresentadas no presente termo. Administração Pública Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no presente termo.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
55	BOLO DE COCO C/ LEITE CONDENSADO GRANDE	UN	100	R\$ 20,00
88	COXINHA DE FRANGO	UN	2.000	R\$ 1,04
93	CROQUETE DE CARNE CROQUETE DE CARNE	UN	1.200	R\$ 1,09
102	DOCINHO TIPO BEIJINHO	UN	2.500	R\$ 0,54
103	DOCINHO TIPO BRIGADEIRO	UN	2.500	R\$ 0,54
104	ENROLADINHO	UN	1.200	R\$ 0,70
131	KIT FESTA contendo 1 (um) risóles de carne 25g, 1 (um) risóles de frango 25g, 1 (um) enroladinho de salsicha 25g, 1 (um) croquete 25g, 1 (um) cachorro quente c/ pão massinha doce (pão de no mínimo 25g, molho, salsicha e batata palha), 1 (um) brigadeiro 18g, 1 (um) beijinho 18g e 1 (um) croissant de chocolate 25g. Os itens deverão ser frescos, feitos no dia, e entregues em embalagem plástica retangular, descartável e fechada.	UN	1.500	R\$ 19,80
173	PÃO DE QUEIJO	UN	1.000	R\$ 1,44
198	RISOLES DE CARNE	UN	2.000	R\$ 0,84
199	RISOLES DE FRANGO	UN	2.000	R\$ 0,84





200	RISOLES PIZZA	UN	2.000	R\$ 0,90
206	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS	UN	2.000	R\$ 4,80
207	SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO	UN	2.000	R\$ 3,90
208	SANDUICHE NATURAL	UN	2.000	R\$ 5,70

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas diretamente nas escolas municipais, Centros Integrados e Secretarias, durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme os endereços de entrega (anexo V). O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado, é de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A contratada deverá observar os horários de funcionamento das repartições para a devida entrega.

3.2 As solicitações de entrega serão realizadas por autorização de fornecimento, encaminhadas por e-mail informado pela contratada.

3.3 Os alimentos serão transportados e entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sendo que o(s) vencedor (es) do(s) item(s) carne(s) obrigatoriamente deverá entregar o(s) produto(s) em veículo apropriado com refrigeração.

3.4 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

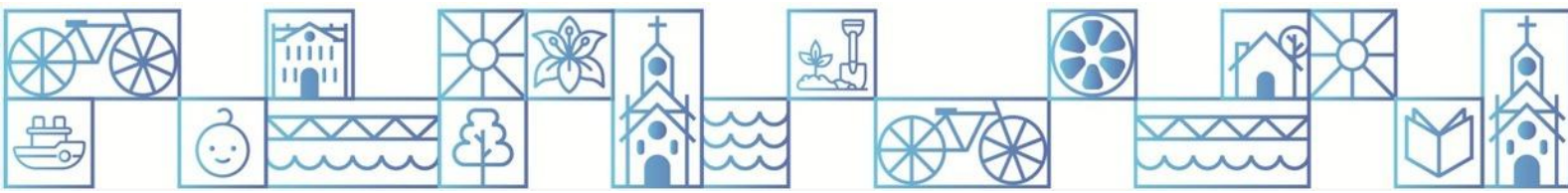
5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis assegurados o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.





CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí/RS, 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
João Marcos Duarte Guará - Prefeito Municipal

IRACEMA SANTOS DA SILVA,
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica.

Franciele Simon Simsen,
OAB/RS n.º 105.710

